



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 0118/2014

Modalidade: Pregão n° 071/2014

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, VIA LEIS DE INCENTIVO FISCAL, E CAPACITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E CLUBES ESPORTIVOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2014.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0118/2014

Modalidade: Pregão n° 071/2014

Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, VIA LEIS DE INCENTIVO FISCAL, E CAPACITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E CLUBES ESPORTIVOS**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 13/11/2014 a partir das 14hs00min

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 13/11/2014 às 14hs30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0118/2014

Modalidade: Pregão nº 071/2014

Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	15
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	17
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I.....	23
ANEXO II.....	37
ANEXO III.....	38
ANEXO IV.....	39
ANEXO V.....	40
ANEXO VI.....	41
ANEXO VII.....	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0118/2014

Modalidade: Pregão n° 071/2014

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 702 de 10/02/2014, com endereço na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 0118/2014**, na Modalidade de **Pregão n° 071/2014**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 605, de 04/07/2006 e Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: José Leopoldo Melo Corrêa, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 702 de 10/02/2014.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALCIONADOS NO ANEXO I** que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto n° 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 14hs00min às 14hs30min do dia **13/11/2014**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2014

Pregão n° 071/2014

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2014

Pregão n° 071/2014

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
- 8.1.2 **Preço unitário e total do item e total do lote;**
- 8.1.3 A licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõe o Lote Único para o qual irá participar.
- 8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

9.6. Regularidade Técnica

9.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços de elaboração e captação de projetos esportivos, e já desenvolveu projetos aprovados no âmbito das leis de incentivo fiscal.

9.6.1.1. As exigências acima determinadas devem-se ao fato de o processo de elaboração e captação de recursos para as Leis de Incentivo ao Esporte, serem um processo complexo para que seja efetivado, do momento de elaboração ao processo de aprovação e captação. Torna-se importante assim possuir conhecimento desse processo como um todo, conhecimento esse que só pode ser adquirido por quem já possui experiência no mesmo. Sendo fundamental para qualidade do serviço, termos uma entidade com experiência e conhecimento sobre esse processo como um todo.

9.6.2. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada vencedora nesta licitação, disporá em seu quadro a existência de profissional especializado, registrado no Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais – CREF 6, em seu quadro de funcionários ou diretoria. Ver justificativa através da Nota Técnica (ANEXO A).

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor originalmente ofertado para o lote na Proposta Comercial, mediante expressa anuência do licitante proponente.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. **Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**

10.2.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.

10.2.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.11.1, a Equipe de Apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no Setor de Licitação no Centro Administrativo desta Prefeitura, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro a proposta comercial, ajustada ao prazo final no preço máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.9.2. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.13. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato **será até XX/XX/20XX**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do representante legal, será convocado para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.7. O objeto deste contrato deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída o serviço, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

13.8. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2014, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
536	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.35.00
538	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.00
555	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.39.00
564	02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.39.00

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O Pagamento dos serviços de elaboração e ajustes de projetos para Lei de Incentivo Federal será efetuado em duas etapas para cada um dos projetos elaborados, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3.1. A primeira etapa de pagamento será referente ao serviço de elaboração de projeto para a Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Essa etapa terá a liberação de 60% do valor total estimado para o serviço. Será efetuada a liberação do pagamento mediante a apresentação da nota Fiscal e do comprovante de submissão do projeto ao Ministério do Esporte, cumprindo com todos os pré-requisitos exigidos.

14.3.2. A segunda etapa de pagamento será referente ao serviço de acompanhamento do processo de avaliação do projeto. Nesta fase a contratada será responsável por efetuar todos os ajustes necessários nos projetos de acordo com as exigências feitas pelo Ministério do Esporte. Essa etapa terá a liberação de 40% do valor total estimado para o pagamento. A liberação do pagamento à contratada acontecerá mediante a apresentação da nota fiscal e do parecer final emitido pelo Ministério do Esporte.

14.4. O Pagamento dos serviços de elaboração e desenvolvimento de projetos para Lei de Incentivo Estadual será efetuado em duas etapas para cada um dos projetos elaborados, da seguinte forma:

14.4.1. A primeira etapa de pagamento será referente ao serviço de elaboração de projeto para a Lei Estadual de Incentivo ao Esporte. Essa etapa terá a liberação de 60% do valor total estimado para o pagamento. Será efetuada a liberação do pagamento mediante a apresentação da nota Fiscal e do comprovante de submissão do projeto a Secretaria Estadual de Turismo e Esporte, cumprindo com todos os pré-requisitos exigidos.

14.4.2. A segunda etapa de pagamento será referente ao serviço de acompanhamento do processo de avaliação do projeto. Nesta fase a contratada será responsável por efetuar todos os ajustes necessários nos projetos de acordo com as exigências feitas pela Secretária Estadual de Turismo e Esporte. Essa etapa terá a liberação de 40% do valor total estimado para o pagamento. A liberação do pagamento à contratada acontecerá mediante a apresentação da nota fiscal e do parecer final emitido pela Secretaria Estadual de Turismo e Esporte.

14.5. O pagamento dos serviços de elaboração de projeto adaptável às normas de convênios, emendas parlamentares e possíveis editais será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e do projeto finalizado, cumprindo com todos os pré-requisitos exigidos pelo edital.

14.6. O pagamento dos serviços de capacitação às entidades esportivas do Município de Lagoa Santa será feito mensalmente. O valor a ser recebido pela Contratada será calculado pela soma total de horas de capacitação prestadas, sendo realizada mediante solicitação da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer – DMEL à empresa contratada.

14.7. Dentro do serviço de captação de recursos para projetos aprovados para Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, a empresa contratada receberá a quantia autorizada nos editais de cada projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8. Os valores devidos em função da efetiva prestação de serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, revestidas das formalidades legais e embasada na Ordem de Serviços - (OS) e aprovação da Secretaria Requisitante, comprovando a perfeita execução dos serviços.

14.9. **O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal ao setor responsável pelo recebimento do objeto, no ato da entrega do mesmo, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares) e cópia da Ordem de Serviço, que deverá estar devidamente identificada na Nota Fiscal, assim como o processo licitatório que se refere.**

14.9.1. A Nota Fiscal que contrarie as especificações contidas na proposta NÃO será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

14.10. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas nona e décima do Contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 27 de outubro de 2014.

JOSÉ LEOPOLDO MELO CORRÊA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 0118/2014

Pregão nº 071/2014

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço por Lote

1 – DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, VIA LEIS DE INCENTIVO FISCAL, E CAPACITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E CLUBES ESPORTIVOS.

1.2 DA ESTIMATIVA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	3	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE Nº 11.438/2006.	4.625,00	13.875,00
02	3	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE Nº 20.824/2013.	4.625,00	13.875,00
03	3	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ADAPTÁVEL ÀS NORMAS DE CONVÊNIOS E EMENDAS PARLAMENTARES E POSSÍVEIS EDITAIS.	4.625,00	13.875,00
04	100	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E CLUBES DE FUTEBOL AMADOR.	145,00	14.500,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 56.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS:

1.3.1 Os serviços deverão seguir minuciosamente as especificações, quantidades e unidades de fornecimento constantes neste Termo de Referência.

1.3.2 A contratação dos serviços discriminados será em Lote Único. Isso deve-se ao fato de que para elaboração dos projetos tanto para Lei Federal, Estadual ou para Convênios, será necessário um envolvimento contínuo com a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer – DMEL, além de conhecer a realidade do Município e as atividades realizadas no âmbito esportivo em Lagoa Santa. Essas especificidades também são fundamentais para a prestação de capacitação, adaptando-a sempre a realidade dos clubes e associações de Lagoa Santa. E também devido aos serviços de elaboração e captação serem parte do mesmo processo que visa a obtenção de recursos através das Leis de Incentivo Fiscal Estadual e Federal. Dessa forma um Lote Único tornará a gestão dos serviços mais eficaz.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O Planejamento plurianual da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer (DMEL) prevê, até 2016, uma ampliação na oferta de serviços para a população de Lagoa Santa. O desenvolvimento das áreas de esporte e lazer trará grandes benefícios que estarão alinhados aos trabalhos de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde. Tal planejamento prevê, além de investimentos da prefeitura, a busca por recursos da iniciativa privada. Tais recursos terão origem nas Leis de Incentivo Fiscal, Patrocínios e Convênios.

2.1.1. Considerando o atual quadro de Servidores e pensando na viabilização do processo de captação de recursos, a DMEL necessita da contratação de uma empresa especializada na elaboração de projetos esportivos. Essa ação da DMEL é fundamentada na Lei Federal 11.438/2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo, através da Captação do Imposto de Renda e na Lei Estadual 20.824/2013, que concede incentivo a projetos esportivos através da captação do ICMS.

2.1.2. Esta captação de recursos está prevista em dotações orçamentárias aprovadas para o ano de 2014. Somadas, estas dotações atingem o valor de R\$744.000,00.

2.1.3. Para o ano de 2014, uma nova ferramenta será fundamental para evolução da transparência dos investimentos da administração pública municipal. A criação do Fundo Municipal de Esportes e da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte irão possibilitar o repasse de recursos financeiros e materiais para as entidades que atuam nos segmentos esportivo, social e educacional. Os convênios celebrados entre Prefeitura e Entidades deverão seguir padrões estabelecidos em Decreto para possibilitar o monitoramento dos resultados alcançados. Pensando em dar suporte gerencial às Associações e aos Clubes de Futebol Amador da cidade, a DMEL necessita que uma empresa de capacitação seja contratada. Este apoio gerencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

possibilitará que as entidades se organizem para apresentar projetos para Prefeitura, Governo Estadual e Federal.

3 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

3.1 O Cronograma abaixo apresentado, terá sua data de início, 2 (dois) dias após assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

[1] Após a assinatura do contrato serão realizadas 3 reuniões para elaboração do cronograma, que deverá ser entregue no segundo mês após a assinatura do contrato. Posteriormente será adaptado de acordo com a abertura dos editais das respectivas Leis. Sendo adequado na revisão do cronograma.

[2] Será realizado mensalmente uma revisão do cronograma para possíveis adequações. Essa revisão serve para que o cronograma possa ser adequado a medida que os editais forem lançados, se moldando a demanda de projetos existente.

[3] Essas reuniões serão realizadas de forma periódica, permitindo um acompanhamento do trabalho e possíveis adequações necessárias nos projetos durante o processo de elaboração. Sendo realizados com uma frequência mínima de 2 vezes por mês, podendo ser mais frequentes nos períodos em que existir uma demanda maior pela abertura dos editais.

[4] O acompanhamento será realizado a partir do momento que o projeto for protocolado, até a emissão do parecer final pelas entidades responsáveis, tanto nos projetos de âmbitos Federais como nos projetos de âmbito Estadual. As datas deverão seguir os editais a serem lançados a nível Estadual e Federal das respectivas Leis. Caso sejam solicitadas adequações ao projeto, a contratada deverá realizá-las dentro do período determinado pelas entidades Estaduais e Federais responsáveis pela avaliação dos projetos.

[5] A captação só pode ser realizada após a emissão da autorização pelas entidades responsáveis nos Órgãos Federais e Estaduais. Dessa forma o período de captação não pode ser previsto, pois o processo de tramitação dos projetos não possui cronograma definido. O período de captação será determinado pelos prazos determinados pelas Entidades Estaduais e Federais, responsáveis pelas Leis de Incentivo ao Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Porém as negociações com as empresas interessadas em patrociná-los deverá acontecer durante todo o período de vigência do contrato. A contrata deverá, dessa forma, apresentar relatório mensal sobre as negociações de possíveis patrocinadores para os projetos. Mesmo que esses projetos ainda encontrem-se em fase de elaboração.

[6] O serviço de capacitação será solicitado de acordo com a demanda existente. A Diretoria Municipal de Esportes e Lazer irá emitir a solicitação com antecedência de 30 dias, para a data de realização da capacitação. Essa solicitação deverá contar o local de realização, a carga horária e a quantidade de alunos.

[7] Essa etapa prevê o auxílio na captação de recursos para projetos elaborados pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, sem a participação da empresa. Os prazos serão determinados de acordo com os projetos, que serão elaborados de acordo com a demanda existente e com a abertura de possíveis editais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - VIGENCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 O Contrato de prestação de serviços e execução, terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93. O Período de vigência do Contrato justifica-se pelo prazo determinado pela Lei Federal e Estadual para captação dos recursos aprovados.

4.2 A Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º §1, determina que o prazo de validade para a captação dos recursos aprovados pela comissão de avaliação será publicado em ato oficial. E de acordo com o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007 da mesma, em seu art. 28 § 2º, “Nos casos de nenhuma captação ou captação parcial dos recursos autorizados no prazo estabelecido, os projetos poderão ser prorrogados, a pedido do proponente, nos limites, condições, termos e prazos estabelecidos no ato de prorrogação, de acordo com normas expedidas pelo Ministério do Esporte, ficando o proponente impedido de promover a captação até manifestação da Comissão Técnica (Comissão formada pelo Ministério do Esporte)”.

4.3 Dessa forma o processo de captação da Lei Federal de Incentivo ao Esporte, tem seu período determinado pelo Ministério do Esporte, sendo específico para cada projeto, porém caso a captação não seja realizada, pode-se solicitar a prorrogação deste prazo, podendo o processo decorrer por um período superior a 12 (doze) meses, até que o valor total seja captado.

4.4 Já no âmbito Estadual de acordo com o Edital de Seleção de Projetos nº 02/2013 da Lei Estadual nº 20.824 de 31 de julho de 2013, no Item 9.2.1. “O Prazo para captação de recursos será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Executor ao Comitê Deliberativo antes do término da vigência expressa na Certidão de Aprovação (CA).”

4.5 Dessa forma o processo de captação da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, pode decorrer ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, até que o valor total seja captado.

4.6 Sendo assim, fica explícito a necessidade de que o presente Contrato tenha seu período de vigência de 12 (doze) meses, com a hipótese de ser prolongado para 24 meses, enquadrando-se assim aos processos de captação de recursos supra mencionados.

5 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 Os Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, CAPTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE Nº 11.438/2006	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
03	SV	CAPTAÇÃO DE RECURSO DO PROJETO PARA A LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE	LIMITE DETERMINADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.438/2006 / PORTARIA Nº. 120, DE 3 DE JULHO DE 2009 – Artigo 65°.	LIMITE DETERMINADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.438/2006 / PORTARIA Nº. 120, DE 3 DE JULHO DE 2009 – Artigo 65° (em anexo)
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE Nº 20.824/2013	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
03	SV	CAPTAÇÃO DE RECURSO DO PROJETO PARA A LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE	LIMITE DETERMINADO PELA LEI ESTADUAL Nº 20.824/2013 / RESOLUÇÃO SETES Nº 08 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014 – Artigo 15° (em anexo)	LIMITE DETERMINADO PELA LEI ESTADUAL Nº 20.824/2013 / RESOLUÇÃO SETES Nº 08 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014 – Artigo 15° (em anexo)
03	SV	ELABORAÇÃO DE PROJETO ADAPTÁVEL ÀS NORMAS DE CONVÊNIO, EMENDAS PARLAMENTARES E POSSÍVEIS EDITAIS	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
100	HORAS	CAPACITAÇÃO PARA ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
09	SV	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS APROVADOS PARA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	LIMITE DO EDITAL DO PROJETO	LIMITE DO EDITAL DO PROJETO

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento dos serviços de elaboração e ajustes de projetos para Lei de Incentivo Federal será efetuado em duas etapas para cada um dos projetos elaborados, da seguinte forma:

7.1.1. A primeira etapa de pagamento será referente ao serviço de elaboração de projeto para a Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Essa etapa terá a liberação de 60% do valor total estimado para o serviço. Será efetuada a liberação do pagamento mediante a apresentação da nota Fiscal e do comprovante de submissão do projeto ao Ministério do Esporte, cumprindo com todos os pré-requisitos exigidos.

7.1.2. A segunda etapa de pagamento será referente ao serviço de acompanhamento do processo de avaliação do projeto. Nesta fase a contratada será responsável por efetuar todos os ajustes necessários nos projetos de acordo com as exigências feitas pelo Ministério do Esporte. Essa etapa terá a liberação de 40% do valor total estimado para o pagamento. A liberação do pagamento à contratada acontecerá mediante a apresentação da nota fiscal e do parecer final emitido pelo Ministério do Esporte.

7.2. O Pagamento dos serviços de elaboração e desenvolvimento de projetos para Lei de Incentivo Estadual será efetuado em duas etapas para cada um dos projetos elaborados, da seguinte forma:

7.2.1. A primeira etapa de pagamento será referente ao serviço de elaboração de projeto para a Lei Estadual de Incentivo ao Esporte. Essa etapa terá a liberação de 60% do valor total estimado para o pagamento. Será efetuada a liberação do pagamento mediante a apresentação da nota Fiscal e do comprovante de submissão do projeto a Secretaria Estadual de Turismo e Esporte, cumprindo com todos os pré-requisitos exigidos.

7.2.2. A segunda etapa de pagamento será referente ao serviço de acompanhamento do processo de avaliação do projeto. Nesta fase a contratada será responsável por efetuar todos os ajustes necessários nos projetos de acordo com as exigências feitas pela Secretária Estadual de Turismo e Esporte. Essa etapa terá a liberação de 40% do valor total estimado para o pagamento. A liberação do pagamento à contratada acontecerá mediante a apresentação da nota fiscal e do parecer final emitido pela Secretaria Estadual de Turismo e Esporte.

7.3. O pagamento dos serviços de elaboração de projeto adaptável às normas de convênios, emendas parlamentares e possíveis editais será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e do projeto finalizado, cumprindo com todos os pré-requisitos exigidos pelo edital.

7.4. O pagamento dos serviços de capacitação às entidades esportivas do município de Lagoa Santa será feito mensalmente. O valor a ser recebido pela Contratada será calculado pela soma total de horas de capacitação prestadas, sendo realizada mediante solicitação da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer – DMEL à empresa contratada.

7.5. Dentro do serviço de captação de recursos para projetos aprovados para Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, a empresa contratada receberá a quantia autorizada nos editais de cada projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

7.6. Os valores devidos em função da efetiva prestação de serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, revestidas das formalidades legais e embasada na OS – Ordem de Serviços e aprovação da Secretaria requisitante, comprovando a perfeita execução dos serviços;

7.7. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal ao setor responsável pelo recebimento do objeto, no ato da entrega do mesmo, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares) e cópia da Ordem de Serviço, que deverá estar devidamente identificada na Nota Fiscal, assim como o processo licitatório que se refere.

7.7.1. A Nota Fiscal que contrarie as especificações contidas na proposta NÃO será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços apresentados com os recursos físicos e humanos necessários à realização do proposto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido, sob pena de serem recusados.

8.1.1. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços necessários, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item ou serviço a outra empresa.

8.3. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada.

8.4. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

8.5. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este Termo de Referência e ao Edital;

8.6. Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

8.7. Cumprir com as programações estipuladas;

8.8. O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. A Empresa contratada deverá desenvolver um cronograma de atividades em conjunto com a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

8.9.1. Apresentar o projeto juntamente com toda documentação necessária 15 (quinze) dias antes do fechamento dos editais da Lei Federal de Incentivo ao Esporte e da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, e do fechamento do prazo de envio de projetos para emendas parlamentares.

8.9.2. Organizar, em conjunto com a DMEL, todos os documentos necessários para participação dos editais.

8.9.3. Para Lei de Incentivo Federal, a Contratada deverá apresentar toda a documentação exigida, elencada no Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007, em seus art. 9º e 10º e a Portaria nº 120 de 03 de julho de 2009, em seus arts. 4º e 5º. E apresentar demais documentos que forem solicitados pela DMEL.

8.9.4 Para Lei de Incentivo Estadual, a Contratada deverá apresentar toda a documentação obrigatória, elencada nos editais lançados pela Secretária Estadual de Turismo e Esporte baseados na Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, e demais documentos que forem solicitados pela DMEL.

8.9.5. Para as Emendas Parlamentares, Editais e Convênios, as instruções e exigências necessárias para o município apresentar projetos ao Governo de Estado deverão ser adquiridas com as Secretaria de Estado envolvidas nos projetos e no Portal de Convênios do Governo de Minas Gerais. Para celebração de convênios federais, a Contratada deverá seguir as determinações do Ministério dos Esportes e demais Ministérios envolvidos no projeto. Quando necessário, o projeto deverá ser ajustado para ser inserido no Portal de Convênios do Governo Federal.

8.9.6. Elaboração de projetos de acordo com possíveis editais disponíveis para captação de recursos destinados ao desenvolvimento do esporte no Município.

8.9.7. Caso sejam solicitadas adequações ao projeto durante o processo de avaliação, a contrata deverá realizá-las dentro do período determinado pelas entidades estaduais e federais responsáveis pela avaliação dos projetos. Caso sejam necessárias adequações após a emissão da aprovação essas adequações também serão de responsabilidade da contratada junto ao órgão responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

8.10. Buscar a captação de recursos para projetos que sejam aprovados para Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, dentro das regras previstas nos editais dos projetos.

8.11. A capacitação será realizada por um profissional com experiência na capacitação na área de projetos. Essa experiência deverá ser comprovada através de documento de outra entidade onde já prestou cursos de capacitação. A contratada deverá encaminhar a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer 15 (quinze dias) após a solicitação da capacitação o currículo do profissional, com os documentos comprobatórios, para aprovação da mesma.

8.11.1. A contratada deverá apresentar com 5 (cinco) dias de antecedência o plano de aula que será ministrado no programa de capacitação.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos serviços prestados, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, incluindo relatório de acompanhamento.

9.2. Comunicar imediatamente à contratada, quando da inspeção dos serviços, qualquer irregularidade verificada.

9.3. Auxiliar a Contratada e fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos;

9.4. Acompanhar e fiscalizar os processos de desenvolvimento, avaliação e captação dos projetos;

9.5. No caso da elaboração de projetos que envolvem construção/reforma de infraestrutura, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa será responsável por providenciar os serviços de arquitetura e engenharia necessários.

9.6. Disponibilizar todas informações necessárias referentes aos projetos elaborados pela própria diretoria, para que a empresa busque a captação de recursos junto a outras entidades, dentro das regras previstas nos editais.

9.7. Solicitar com 30 (trinta) dias de antecedência a capacitação para as Associações e Clubes de Futebol Amador. Deverá constar na solicitação o local da realização, a carga horária e o número de alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO A
NOTA TÉCNICA

Lagoa Santa, 11 de setembro de 2014.

As normas presentes dentro das Leis Federais e Estaduais de incentivo ao esporte, assim como demais projetos para editais, necessitam de um profissional com conhecimentos específicos ligados a área esportiva para a elaboração de projetos que atinjam o nível de exigência requerido para aprovação.

Os conhecimentos técnicos tornam-se necessários num contexto global do projeto, por estarmos tratando de projetos esportivos, que possuem especificidades inerentes e de domínio dos profissionais de educação física.

De acordo com o estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF publicado no DO. nº 237 , Seção 1, págs. 137 a 143, 13/12/2010, no Capítulo II, Artigo 8º: “Compete exclusivamente ao Profissional de Educação Física, coordenar, planejar, programar, prescrever, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, ministrar, analisar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como, prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares.”

AURÉLIO DO AMARAL DUARTE COSTA
Diretor de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 0118/2014

Pregão n° 071/2014

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____,___ (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 0118/2014

Pregão n° 071/2014

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 0118/2014

Pregão n° 071/2014

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, VIA LEIS DE INCENTIVO FISCAL, E CAPACITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E CLUBES ESPORTIVOS, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0118/2014

Pregão n° 071/2014

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Lote, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 0118/2014

Pregão n° 071/2014

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX** CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade Pregão nº 71/14 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 118/2014 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, VIA LEIS DE INCENTIVO FISCAL, E CAPACITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E CLUBES ESPORTIVOS**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Esporte e Lazer** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos serviços objeto deste Contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O Município de Lagoa Santa, através da Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Esporte e Lazer, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

3.14. O Cronograma abaixo apresentado, terá sua data de início, 2 (dois) dias após assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

	Mês 1 / Semanas				Mês 2 / Semanas				Mês 3 / Semanas				Mês 4 / Semanas				Mês 5 / Semanas				Mês 6 / Semanas							
Desenvolvimento de cronograma de atividades em conjunto com a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer[1]	X		X	X																								
Entrega do Cronograma					X																							
Revisão do Cronograma [2]									X				X				X				X							
Reuniões presenciais para avaliação do potencial técnico e comercial do Município, para acompanhamento do cronograma de trabalho, para discussão da estratégia de captação e para a apresentação de relatórios. [3]	X		X		X	X			X	X			X	X			X	X			X	X			X	X		
Acompanhamento do Processo de Avaliação dos Projetos [4]									X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Captar recursos necessários para viabilizar a execução dos projetos aprovados [5]					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxiliar na prestação de contas dos recursos captados [6]																									X	X	X	X
Prestar serviço de Capacitação às Associações e aos Clubes de Futebol Amador para o desenvolvimento de projetos enquadrados nas Leis de Incentivo ao Esporte. [6]						X	X	X	X																X	X	X	X
Buscar a captação de recursos para projetos aprovados para Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, dentro das regras previstas nos editais dos projetos. [7]									X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

[1] Após a assinatura do contrato serão realizadas 3 reuniões para elaboração do cronograma, que deverá ser entregue no segundo mês após a assinatura do contrato. Posteriormente será adaptado de acordo com a abertura dos editais das respectivas leis. Sendo adequado na revisão do cronograma.

[2] Será realizado mensalmente uma revisão do cronograma para possíveis adequações. Essa revisão serve para que o cronograma possa ser adequado a medida que os editais forem lançados, se moldando a demanda de projetos existente.

[3] Essas reuniões serão realizadas de forma periódica, permitindo um acompanhamento do trabalho e possíveis adequações necessárias nos projetos durante o processo de elaboração. Sendo realizados com uma frequência mínima de 2 vezes por mês, podendo ser mais frequentes nos períodos em que existir uma demanda maior pela abertura dos editais.

[4] O acompanhamento será realizado a partir do momento que o projeto for protocolado, até a emissão do parecer final pelas entidades responsáveis, tanto nos projetos de âmbitos federais como nos projetos de âmbito estadual. As datas deverão seguir os editais a serem lançados a nível estadual e federal das respectivas leis. Caso sejam solicitadas adequações ao projeto, a contrata deverá realizá-las dentro do período determinado pelas entidades estaduais e federais responsáveis pela avaliação dos projetos.

[5] A captação só pode ser realizada após a emissão da autorização pelas entidades responsáveis nos órgãos federais e estaduais. Dessa forma o período de captação não pode ser previsto, pois o processo de tramitação dos projetos não possui cronograma definido. O período de captação será determinado pelos prazos determinados pelas entidades estaduais e federais, responsáveis pelas Leis de Incentivo ao Esporte.

Porém as negociações com as empresas interessadas em patrociná-los deverá acontecer durante todo o período de vigência do contrato. A contrata deverá, dessa forma, apresentar relatório mensal sobre as negociações de possíveis patrocinadores para os projetos. Mesmo que esses projetos ainda encontrem-se em fase de elaboração.

[6] O serviço de capacitação será solicitado de acordo com a demanda existente. A Diretoria Municipal de Esportes e Lazer irá emitir a solicitação com antecedência de 30 dias, para a data de realização da capacitação. Essa solicitação deverá contar o local de realização, a carga horária e a quantidade de alunos.

[7] Essa etapa prevê o auxílio na captação de recursos para projetos elaborados pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, sem a participação da empresa. Os prazos serão determinados de acordo com os projetos, que serão elaborados de acordo com a demanda existente e com a abertura de possíveis editais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.15. Detalhamento dos serviços de elaboração, captação e capacitação:

QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE Nº 11.438/2006	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
03	SV	CAPTAÇÃO DE RECURSO DO PROJETO PARA A LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE	LIMITE DETERMINADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.438/2006 / PORTARIA Nº. 120, DE 3 DE JULHO DE 2009 – Artigo 65°. (em anexo)	LIMITE DETERMINADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.438/2006 / PORTARIA Nº. 120, DE 3 DE JULHO DE 2009 – Artigo 65°. (em anexo)
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE Nº 20.824/2013	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
03	SV	CAPTAÇÃO DE RECURSO DO PROJETO PARA A LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE	LIMITE DETERMINADO PELA LEI ESTADUAL Nº 20.824/2013 / RESOLUÇÃO SETES Nº 08 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014 – Artigo 15°. (em anexo)	LIMITE DETERMINADO PELA LEI ESTADUAL Nº 20.824/2013 / RESOLUÇÃO SETES Nº 08 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014 – Artigo 15°. (em anexo)
03	SV	ELABORAÇÃO DE PROJETO ADAPTÁVEL ÀS NORMAS DE CONVÊNIOS, EMENDAS PARLAMENTARES E POSSÍVEIS EDITAIS	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
100	HORAS	CAPACITAÇÃO PARA ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
09	SV	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS APROVADOS PARA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	LIMITE DO EDITAL DO PROJETO	LIMITE DO EDITAL DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

4.10. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.

4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no ANEXO I - Termo de Referência do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.16. Realizar os serviços apresentados com os recursos físicos e humanos necessários à realização do proposto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido, sob pena de serem recusados.

4.16.1. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

4.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços necessários, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item ou serviço a outra empresa.

4.18. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada.

4.19. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

4.20. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este Termo de Referência e ao Edital;

4.21. Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato;

4.22. Cumprir com as programações estipuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

4.23. O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.24. A Empresa contratada deverá desenvolver um cronograma de atividades em conjunto com a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

4.24.1. Apresentar o projeto juntamente com toda documentação necessária 15 (quinze) dias antes do fechamento dos editais da Lei Federal de Incentivo ao Esporte e da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, e do fechamento do prazo de envio de projetos para emendas parlamentares.

4.24.2. Organizar, em conjunto com a DMEL, todos os documentos necessários para participação dos editais.

4.24.3. Para Lei de Incentivo Federal, a Contratada deverá apresentar toda a documentação exigida, elencada no Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007, em seus art. 9º e 10º e a Portaria nº 120 de 03 de julho de 2009, em seus arts. 4º e 5º. E apresentar demais documentos que forem solicitados pela DMEL.

4.24.4 Para Lei de Incentivo Estadual, a Contratada deverá apresentar toda a documentação obrigatória, elencada nos editais lançados pela Secretária Estadual de Turismo e Esporte baseados na Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, e demais documentos que forem solicitados pela DMEL.

4.24.5. Para as Emendas Parlamentares, Editais e Convênios, as instruções e exigências necessárias para o município apresentar projetos ao Governo de Estado deverão ser adquiridas com as Secretaria de Estado envolvidas nos projetos e no Portal de Convênios do Governo de Minas Gerais. Para celebração de convênios federais, a Contratada deverá seguir as determinações do Ministério dos Esportes e demais Ministérios envolvidos no projeto. Quando necessário, o projeto deverá ser ajustado para ser inserido no Portal de Convênios do Governo Federal.

4.24.6. Elaboração de projetos de acordo com possíveis editais disponíveis para captação de recursos destinados ao desenvolvimento do esporte no Município.

4.24.7. Caso sejam solicitadas adequações ao projeto durante o processo de avaliação, a contrata deverá realizá-las dentro do período determinado pelas entidades estaduais e federais responsáveis pela avaliação dos projetos. Caso sejam necessárias adequações após a emissão da aprovação essas adequações também serão de responsabilidade da contratada junto ao órgão responsável.

4.25. Buscar a captação de recursos para projetos que sejam aprovados para Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, dentro das regras previstas nos editais dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

4.26. A capacitação será realizada por um profissional com experiência na capacitação na área de projetos. Essa experiência deverá ser comprovada através de documento de outra entidade onde já prestou cursos de capacitação. A contratada deverá encaminhar a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer 15 (quinze dias) após a solicitação da capacitação o currículo do profissional, com os documentos comprobatórios, para aprovação da mesma.

4.26.1. A contratada deverá apresentar com 5 (cinco) dias de antecedência o plano de aula que será ministrado no programa de capacitação.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

4.27. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.28. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.29. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.30. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.31. Efetuar o recebimento e avaliação dos serviços prestados, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, incluindo relatório de acompanhamento.

4.32. Comunicar imediatamente à contratada, quando da inspeção dos serviços, qualquer irregularidade verificada.

4.33. Auxiliar a Contratada e fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos;

4.34. Acompanhar e fiscalizar os processos de desenvolvimento, avaliação e captação dos projetos;

4.35. No caso da elaboração de projetos que envolvem construção/reforma de infraestrutura, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa será responsável por providenciar os serviços de arquitetura e engenharia necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

4.36. Disponibilizar todas informações necessárias referentes aos projetos elaborados pela própria diretoria, para que a empresa busque a captação de recursos junto a outras entidades, dentro das regras previstas nos editais.

4.37. Solicitar com 30 (trinta) dias de antecedência a capacitação para as Associações e Clubes de Futebol Amador. Deverá constar na solicitação o local da realização, a carga horária e o número de alunos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

5.2. O Pagamento dos serviços de elaboração e ajustes de projetos para Lei de Incentivo Federal será efetuado em duas etapas para cada um dos projetos elaborados, da seguinte forma:

5.2.1. A primeira etapa de pagamento será referente ao serviço de elaboração de projeto para a Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Essa etapa terá a liberação de 60% do valor total estimado para o serviço. Será efetuada a liberação do pagamento mediante a apresentação da nota Fiscal e do comprovante de submissão do projeto ao Ministério do Esporte, cumprindo com todos os pré-requisitos exigidos.

5.2.2. A segunda etapa de pagamento será referente ao serviço de acompanhamento do processo de avaliação do projeto. Nesta fase a contratada será responsável por efetuar todos os ajustes necessários nos projetos de acordo com as exigências feitas pelo Ministério do Esporte. Essa etapa terá a liberação de 40% do valor total estimado para o pagamento. A liberação do pagamento à contratada acontecerá mediante a apresentação da nota fiscal e do parecer final emitido pelo Ministério do Esporte.

5.3. O Pagamento dos serviços de elaboração e desenvolvimento de projetos para Lei de Incentivo Estadual será efetuado em duas etapas para cada um dos projetos elaborados, da seguinte forma:

5.3.1. A primeira etapa de pagamento será referente ao serviço de elaboração de projeto para a Lei Estadual de Incentivo ao Esporte. Essa etapa terá a liberação de 60% do valor total estimado para o pagamento. Será efetuada a liberação do pagamento mediante a apresentação da nota Fiscal e do comprovante de submissão do projeto a Secretaria Estadual de Turismo e Esporte, cumprindo com todos os pré-requisitos exigidos.

5.3.2. A segunda etapa de pagamento será referente ao serviço de acompanhamento do processo de avaliação do projeto. Nesta fase a contratada será responsável por efetuar todos os ajustes necessários nos projetos de acordo com as exigências feitas pela Secretária Estadual de Turismo e Esporte. Essa etapa terá a liberação de 40% do valor total estimado para o pagamento. A liberação do pagamento à contratada acontecerá mediante a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

da nota fiscal e do parecer final emitido pela Secretaria Estadual de Turismo e Esporte.

5.4. O pagamento dos serviços de elaboração de projeto adaptável às normas de convênios, emendas parlamentares e possíveis editais será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e do projeto finalizado, cumprindo com todos os pré-requisitos exigidos pelo edital.

5.5. O pagamento dos serviços de capacitação às entidades esportivas do município de Lagoa Santa será feito mensalmente. O valor a ser recebido pela Contratada será calculado pela soma total de horas de capacitação prestadas, sendo realizada mediante solicitação da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer – DMEL à empresa contratada.

5.6. Dentro do serviço de captação de recursos para projetos aprovados para Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, a empresa contratada receberá a quantia autorizada nos editais de cada projeto.

5.7. Os valores devidos em função da efetiva prestação de serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, revestidas das formalidades legais e embasada na OS – Ordem de Serviços e aprovação da Secretaria requisitante, comprovando a perfeita execução dos serviços;

5.8. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal ao setor responsável pelo recebimento do objeto, no ato da entrega do mesmo, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares) e cópia da Ordem de Serviço, que deverá estar devidamente identificada na Nota Fiscal, assim como o processo licitatório que se refere.

5.8.1. A Nota Fiscal que contrarie as especificações contidas na proposta NÃO será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2014, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
536	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.35.00
538	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.00
555	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.39.00
564	02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

8.3. O Contrato de prestação de serviços e execução, terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93. O Período de vigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Contrato justifica-se pelo prazo determinado pela Lei Federal e Estadual para captação dos recursos aprovados.

8.4. A Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º §1, determina que o prazo de validade para a captação dos recursos aprovados pela comissão de avaliação será publicado em ato oficial. E de acordo com o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007 da mesma, em seu art. 28 § 2º, “Nos casos de nenhuma captação ou captação parcial dos recursos autorizados no prazo estabelecido, os projetos poderão ser prorrogados, a pedido do proponente, nos limites, condições, termos e prazos estabelecidos no ato de prorrogação, de acordo com normas expedidas pelo Ministério do Esporte, ficando o proponente impedido de promover a captação até manifestação da Comissão Técnica (Comissão formada pelo Ministério do Esporte)”.

8.5. Dessa forma o processo de captação da Lei Federal de Incentivo ao Esporte, tem seu período determinado pelo Ministério do Esporte, sendo específico para cada projeto, porém caso a captação não seja realizada, pode-se solicitar a prorrogação deste prazo, podendo o processo decorrer por um período superior a 12 (doze) meses, até que o valor total seja captado.

8.6. Já no âmbito Estadual de acordo com o Edital de Seleção de Projetos nº 02/2013 da Lei Estadual nº 20.824 de 31 de julho de 2013, no Item 9.2.1. “O Prazo para captação de recursos será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Executor ao Comitê Deliberativo antes do término da vigência expressa na Certidão de Aprovação (CA).”

8.7. Dessa forma o processo de captação da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, pode decorrer ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, até que o valor total seja captado.

8.8. Sendo assim, fica explícito a necessidade de que o presente Contrato tenha seu período de vigência de 12 (doze) meses, com a hipótese de ser prolongado para 24 meses, enquadrando-se assim aos processos de captação de recursos supra mencionados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **118/2014 Pregão nº 071/2014**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Fernando Pereira Gomes Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00 CPF/MF: 000.000.000-00